
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS NESTE MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29, com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, casado, inscrito no CPF 839.519.706-34, portador da cédula de identidade nº MG 5880350 SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar, nº 210- Centro- São João da Ponte - MG, denominado **Locatário**, e de outro a **Sra. Luciana Lima Madureira Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 840.781.386-91 e Cédula de Identidade nº MG – 5.773.917, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 339 - B, bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, CEP: 39.430.000, denominado **Locador**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 11/02/2021, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 006/2021- Dispensa de Licitação nº 002/2021, e que tem como Objeto a locação de imóvel, localizado na Rua Julião Abreu, nº 339- Bairro das Pedras, neste Município de São João da Ponte - MG, para a instalação e funcionamento do CREAS, neste Município de São João da Ponte/MG, conforme Termo de Referência, com fulcro no artigo 57, § II, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;



CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 002/2021, para locação do referido imóvel, do contrato administrativo, até o dia 11/02/2023, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3274-3

3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - 0156 3275-1

020708.122.0002.2025 MANUT ATIV SECRETARIA ASSIST SOC

3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- 0100 3198-4

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 11/02/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 11 fevereiro de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal - LOCATÁRIO

Hudson Aparecido Almeida
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – LOCATÁRIO

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

Luciana Lima Madureira Silva
CPF nº 839.519.706-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: